

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 324/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal
firmar convênio com a Associação dos
Atendidos.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná, em 1ª Sessão Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com a
ASSOCIAÇÃO DOS ATENDIDOS DE CANTAGALO - ARTEC, para repasse mensal de
importância de R\$ 117,00 (cento e onze reais) ou equivalente a 01 (um) salário mínimo
atualizado, durante 12 (doze) meses.

Art. 2º - A ARTEC terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento
do pessoal e prestar contas dos recursos repassados sob pena de não perceber novas
contribuições de recursos.

Art. 3º - Esta Lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 08 de abril de 1997.

JOÃO GILBERTO
Prefeito Municipal